

DIRETORIA DE ENSINO – NORTE 1

Convocação para a 15ª Sessão de Alocação do Programa Ensino Integral 2024. CGPG – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e Vice-Diretor Escolar

O Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa de Ensino Integral para o ano de 2024, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022 e na Resolução SEDUC – Nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, de acordo com as classificações publicadas no site da Diretoria de Ensino no dia 18 de dezembro de 2023 torna público o cronograma de alocação, conforme cronograma abaixo:

I. Cronograma

Data: 28 de junho de 2024, presencialmente, a partir das 9h00 conforme detalhamento abaixo, na **Diretoria de Ensino Norte 1**, situada na Rua Faustolo, nº 281 Água Branca – São Paulo – SP/Brasil CEP: 05041-000, para as funções:

1. Faixas II e III: Titular de Cargo, Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais, Ensino Médio.
2. Faixas II e III: Categoria F., Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio.

II. Informações

1. Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1.1 – Docentes Habilitados:

1.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

1.1.2 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;

1.1.3 - Ocupantes de Função-Atividade - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

1.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino;

Os interessados devem consultar o número da classificação no site da Diretoria de Ensino Norte 1, abaixo, conforme habilitação <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/pei/>

Caso o candidato não esteja classificado nas listagens (cadastro realizado no final do ano de 2023 e Cadastro Emergencial), não poderá participar da Alocação.

III- Disposições Finais

- Para as funções de CGPG e Vice-diretor Escolar a alocação será presencial conforme horário do cronograma abaixo, atendendo a ordem de chegada dos Diretores das escolas.

- O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado deste processo de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior.
 - O candidato passará por entrevista com o Diretor da Escola e Supervisores da Pasta PEI, podendo estar presente o Supervisor da Unidade de Ensino.
 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.
 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos requisitos para o desempenho da função.
 - Não há previsão legal para atendimento de mudança de sede de exercício entre Unidades Escolares do PEI durante o ano letivo, ainda que seja para funções distintas, tendo em vista o disposto no §5º e 6º do Artigo 15 da Resolução SE 4, de 3-1-2020.
 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação e unidade escolar, o candidato será desclassificado.
 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Alocação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, conforme Portaria CGRH 12 de 05/10/2022, publicada no DOE de 06/10/2022, alterada pela Portaria CGRH 19 de 11/11/2022.
 - Artigo 6º, Resolução 72/2023 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:
 - I – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - II – Teve cessada sua designação junto ao Programa, nas seguintes hipóteses:
 - a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
 - b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
 - c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;
 - d) no interesse da administração escolar.
- Parágrafo único – Somente poderá retornar ao Programa, por meio de nova submissão ao processo de credenciamento no ano letivo seguinte ao da cessação da designação, independente do vínculo funcional.
- Fica impedido de participar da alocação os docentes que foram alocados numa escola PEI e que não comprovaram documentação.

IV - Relação de Vagas

Alocação para CGPG – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral

CGPG (COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL)			
Unidade Escolar	Vagas Disponíveis na U.E.	Vagas em Potencial na U.E.	Vagas Disponíveis Finais
EE. Mathias Aires (7h00 às 16h00)	1	0	1
EE. Antônio Emílio Souza Penna - Prof. (12h30 às 21h30)	1	0	1
EE. Marques de Tamandaré - Almirante (12h00 às 21h00)	1	0	1
	3	0	3

Alocação para Vice-Diretor Escolar

VICE-DIRETOR ESCOLAR			
Unidade Escolar	Vagas Disponíveis na U.E.	Vagas em Potencial na U.E.	Vagas Disponíveis Finais
EE. Manuel Bandeira (7h00 às 16h)	1	0	1
	1	0	1

São Paulo, 25 de junho de 2024.